



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Direção Geral
Gabinete

Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG
3733713353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 21 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2018 para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX e PIBEX Jr.).

A DIRETORA PRO TEMPORE DO CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, por meio do Setor de Extensão, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que tem como objetivo a concessão de bolsas de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX e PIBEX Jr., financiado pelo Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) – *Campus Avançado Piumhi* e administrado pelo Setor de Extensão.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA.

- 1.1.** Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG – *Campus Avançado Piumhi*, incentivando, na comunidade acadêmica, a interação entre extensionistas, docentes, técnicos administrativos, estudantes e atores externos ao Instituto Federal;
- 1.2.** Despertar o interesse para elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e melhoria na qualidade de vida das populações;
- 1.3.** Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social;
- 1.4.** Viabilizar a participação de alunos em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania;
- 1.5.** Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável.

2. DAS NORMAS GERAIS

- 2.1.** O(a) Orientador(a) é o(a) responsável pelo programa ou projeto citado neste Edital para seleção de bolsistas;
- 2.2.** O(a) estudante poderá se candidatar em um único programa ou projeto, na qualidade de bolsista;
- 2.3.** Conforme Instrução Normativa 03 de 25 de julho de 2018, o (a) aluno(a) de curso de graduação, bolsista da modalidade PIBEX, deverá dedicar 20 (vinte) horas semanais e o aluno de curso técnico, bolsista da modalidade PIBEX Jr., deverá dedicar 10 (dez) horas semanais;

OBS: Este edital contempla 09 bolsas, sendo 05 PIBEX e 04 PIBEX Jr.

2.4. O(a) orientador(a) /coordenador(a) poderá solicitar até 01 (uma) bolsa por projeto submetido nas modalidades PIBEX, e até 01 (uma) na modalidade PIBEX-JR. O número total de bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária para 2018.

OBS: O(a) coordenador(a)/orientador(a) deverá deixar claro, no ato da inscrição, a modalidade (PIBEX ou PIBEX-JR) para o Projeto que está solicitando as bolsas.

2.5. O(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ao Setor de Extensão, podendo indicar novo(a) aluno(a) para a vaga mediante comunicado formal, desde que seja mantido o Plano de Trabalho originalmente proposto;

2.6. O(a) aluno(a) bolsista indicado ao PIBEX ou PIBEX Jr. deverá ter em seu próprio nome, conta corrente em qualquer banco para recebimento da bolsa;

2.7. Os(as) bolsistas que não tiverem conta corrente deverão proceder com a abertura imediatamente e, em seguida, procurar o Setor de Extensão para incluir na sua ficha de inscrição, a agência, o número do banco e da conta corrente.

3. DO PROJETO

3.1. Os projetos solicitantes de bolsas (PIBEX/PIBEX JR.), deverão ter **CLARA AÇÃO EXTENSIONISTA**, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural, ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa, privilegiando ações participativas e interativas entre a comunidade externa e interna ao *campus*;

3.2. As propostas serão avaliadas por um Comitê Externo e/ou Interno indicado pela Direção *Pro Tempore* do *Campus*.

4. DO RECURSO FINANCEIRO EM FORMA DE BOLSAS E DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma de pagamento de bolsas de extensão, correspondendo a bolsas de PIBEX no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos de curso de graduação e bolsas de PIBEX Jr., no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para alunos de cursos técnicos;

4.2. A bolsa será concedida pelo prazo de 3 (três) meses, não havendo renovação automática da mesma, iniciando-se em **01 de outubro de 2018** e encerrando-se em **21 de dezembro de 2018**. **NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DESTE PRAZO.**

4.3. A bolsa concedida destina-se ao(a) aluno(a), sendo vedada o repasse deste valor para a coordenação custear despesas do projeto.

5. DAS SUBMISSÕES

5.1. As submissões deverão ser realizadas no período de **14 de setembro de 2018 até às 23h:59 minutos do dia 18 de setembro de 2018**, pelo endereço de email extensao.piumhi@ifmg.edu.br. **NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DESTE PRAZO.**

5.2. Documentos necessários para inscrição no PIBEX e PIBEX Jr.;

5.2.1. – Indicação se o projeto concorre a bolsa PIBEX ou PIBEX-Jr.

5.2.2. Do projeto:

São 2 (dois) formulários que deverão ser enviados em ARQUIVOS SEPARADOS e no formato PDF.

- a) Formulário 1 (Projeto de Extensão), **sem identificação** do Orientador/Coordenador.
- b) Formulário 2 (Cadastro do Orientador/Coordenador), INCLUINDO O LINK DO CURRÍCULO *LATTES* DO ORIENTADOR (atualizado, com data inferior a 30 dias).

5.2.3. – Documentação necessária após a divulgação do resultado.

5.2.3.1. - Do coordenador/orientador:

- a) Formulário 4 (Declaração de Viabilidade). Documento do(a) coordenador(a)/orientador(a) do projeto declarando que o projeto é viável, está ciente de que a instituição será responsável somente pela concessão das bolsas de extensão e a condução do projeto é de responsabilidade do coordenador(a)/orientador(a);
- b) Link do Currículo *Lattes* - Manter o *Currículo Vitae* da Plataforma *Lattes* com dados atualizados e informar o *link* no Formulário 2 (Cadastro do Coordenador/Orientador);

PARÁGRAFO ÚNICO - Essa documentação deverá ser entregue no prazo estipulado por este Edital.

6. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1. Do coordenador/orientador

6.1.1. São requisitos para o(a) candidato(a) a coordenador(a)/orientador(a):

- a) Ser servidor(a) (técnico administrativo ou docente) do quadro efetivo do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi, ou professor substituto cujo tempo de contrato seja igual ou superior ao tempo de projeto, nesse caso obriga-se a indicação de um coorientador(a) do quadro efetivo;
- b) Não estar licenciado(a) ou afastado(a) do *Campus* Avançado Piumhi do IFMG, por qualquer motivo;
- c) Estar com o currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, com data inferior a trinta dias;
- d) Responsabilizar-se pela indicação do bolsista, verificando se ele atende aos requisitos deste Edital;
- e) É facultativa a indicação de coorientador, ao qual é permitida a assinatura de relatórios e demais atividades em caso de ausência do orientador;

6.1.2. Professores que estiverem em processo de remoção ou redistribuição no período de inscrição, não poderão submeter suas propostas.

6.2. Do aluno bolsista:

6.2.1. São requisitos para o candidato a bolsista:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação ou curso técnico do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi (os alunos devem ter concluído o primeiro período do curso até o início da vigência da bolsa e não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa; com exceção dos alunos de cursos técnicos subsequentes que não necessitam ter concluído o primeiro período do curso para serem indicados para trabalharem no projeto aprovado);
- b) Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, para alunos(a) de graduação e de 10 (dez) horas semanais, para alunos(a) de curso técnico, sem prejuízo das atividades pedagógicas do respectivo curso;
- c) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos e/ou privados;

- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e) Estar apto a completar o período de vigência da bolsa referente ao seu Plano de Trabalho, ainda como estudante do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi;

6.2.2. O não cumprimento dos requisitos mencionados acima, durante a vigência da bolsa implica desligamento automático do bolsista do PIBEX ou PIBEX Jr.;

7. DOS COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. São compromissos do coordenador(a)/orientador(a):

- a) Orientar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico- científicos (internos e externos);
- b) Estimular o(a) bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação;
- c) Orientar o(a) bolsista na participação do projeto nos eventos anuais promovidos pelo IFMG- *Campus* Avançado Piumhi;
- d) Comunicar e justificar ao Setor de Extensão, por escrito, qualquer alteração no Plano de Trabalho do(a) bolsista;
- e) Elaborar relatório final de avaliação do(a) bolsista e das atividades desenvolvidas no programa/projeto e encaminhar para o Setor de Extensão, até a data estipulada;
- f) Atender as solicitações do Setor de Extensão quando solicitadas informações complementares acerca do projeto ou do bolsista;
- h) Formalizar a substituição de bolsistas, quando necessário, através de solicitação, com apresentação de justificativa assinada e encaminhada ao Setor de Extensão.
- i) Participar de eventos e/ou encontros promovidos pelo Setor de Extensão, quando convocados.

7.2. São compromissos do bolsista:

- a) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX ou PIBEX Jr. e ao seu(sua) orientador(a), como coautor(a) do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no Programa de Bolsas;
- b) Devolver ao *Campus* Avançado Piumhi, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não forem cumpridos. O(a) aluno(a) bolsista que abandonar o programa antes do cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital, terá que restituir à instituição, em valores reajustados, o montante recebido referente à bolsa, conforme a legislação vigente, ficando estar sujeito a sanções acadêmicas, conforme legislação e regimentos internos vigentes;
- c) Manter seu cadastro atualizado junto ao Setor de Extensão, contendo seus dados de CPF, RG, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, endereço para contato, agência e número da conta bancária;
- d) Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação(a) do orientador(a)/coordenador(a);
- e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;
- f) Entregar relatório final corretamente preenchido na data estipuladas pelo Setor de Extensão;

- g) Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de relatório parcial e resultados conclusivos no relatório final;
- h) Não suspender as atividades do projeto durante o período de férias regulamentares;
- i) Participar de eventos e/ou encontros promovidos pelo Setor de Extensão.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Caberá à Direção *Pro Tempore*, a designação de uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas. A comissão poderá ser composta por docentes e técnicos administrativos em educação, do *Campus Avançado Piumhi*, bem como de convidados externos (outros *campi*) ou outras instituições.

8.2. Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender, separada ou conjuntamente, ao quesito número 1 (um) da tabela de pontuação;
- b) Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação;
- c) Não atender as normas de submissão descritas no item 5 deste Edital. Neste caso o Setor de Extensão poderá indeferir a proposta antes mesmo de ser enviado à Comissão Avaliadora.

9.3. A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, podendo desclassificar as que estiverem em desacordo com este Edital;

9.4. Caberá à Comissão Avaliadora a análise e o julgamento da pertinência e necessidade de 2 (dois) bolsistas nos projetos de extensão (sendo um PIBEX e outro PIBEX Jr.), de acordo com o Plano de Trabalho e classificação final das propostas;

9.5. Durante o processo de análise, a Comissão Avaliadora poderá sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado;

9.6. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Qualidade do projeto (mérito);
- b) Relação com a sociedade/inclusão social;
- c) Natureza acadêmica (contribuição para o aprendizado do aluno);

9.6.1. Persistindo o empate, será dada preferência para projetos que estejam em andamento e devidamente registrados no Setor de Extensão.

9.7. A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação, de acordo com a disponibilidade de bolsas do *Campus*.

9.8. Para fins de avaliação fica estabelecida a paridade entre as propostas, e para efeito classificatório, uma gradação entre a nota mínima de 0 (zero) e máxima de 10,0 (dez), para cada um dos quesitos que

compõem a tabela abaixo.

TABELA DE PONTUAÇÃO			
QUESITOS	PONTUAÇÃO		PESO
	MÍNIMA	MÁXIMA	
1)Atendimento ao tema – clara ação extensionista	Eliminatório		
2) Qualidade do projeto (mérito)	0,0	10,0	0,2
3) Relação com a sociedade/inclusão social	0,0	10,0	0,2
4) Natureza acadêmica	0,0	10,0	0,1
5) Objetivos e Metodologia	0,0	10,0	0,1
6) Fundamentação teórica/redação	0,0	10,0	0,1
7) Cronograma de execução	0,0	10,0	0,05
8) Acompanhamento e avaliação	0,0	10,0	0,05
9) Viabilidade técnica e econômica	0,0	10,0	0,1
10) Clareza da proposta	0,0	10,0	0,1

10. DA ANÁLISE E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Cada proposta será avaliada por, pelo menos, 2 (dois) avaliadores;

10.2. Os projetos que forem aprovados e que não forem contemplados com bolsa serão classificados como **“RECOMENDADO”**;

10.3. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os projetos **RECOMENDADOS** em ordem de classificação;

10.4. O resultado preliminar da seleção será divulgado **a partir do dia 24 de setembro de 2018** no *site* <http://www.ifmg.edu.br/piumhi>;

10.5. O resultado final da seleção será divulgado **a partir do dia 27 de setembro de 2018** no *site* <http://www.ifmg.edu.br/piumhi>.

11. DOS RECURSOS

11.1. – Após a divulgação do resultado preliminar, o orientador/coordenador, se tiver interesse, poderá apresentar recurso junto ao Setor de Extensão, contra o resultado, indicando os motivos para o questionamento do mesmo.

11.2 – O prazo para apresentação de recurso fica estabelecido em 24 horas após a divulgação do resultado preliminar. O Setor de Extensão fará o encaminhamento à Comissão de Avaliação para

12. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

12.1. O aluno bolsista será selecionado pelo coordenador/orientador do projeto ou programa na data de **28 de setembro de 2018**, devendo ser entregue no Setor de Extensão deste *Campus*, neste prazo, os seguintes documentos, observando-se o atendimento do subitem 6.2 deste Edital:

- a) Formulário 5 (Cadastro do Aluno Bolsista);
- b) Cópia do CPF e RG;
- c) Formulário 6 (Termo de Compromisso) – deverá ser assinado pelo orientador e pelo estudante bolsista;
- d) A não seleção de bolsista, ou documentação incompleta, até a data estipulada implicará na desclassificação do projeto anteriormente contemplado.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

13.1. Os (as) bolsistas deverão apresentar ao Setor e Extensão os relatórios mensais (Formulário 9), devidamente preenchidos e assinados pelo estudante e pelo coordenador(a)/orientador(a) do projeto, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês.

13.2. O pagamento das bolsas estará condicionado à apresentação dos relatórios mensais. A não entrega dos relatórios referentes ao mês trabalhado, corretamente preenchido e no prazo, acarretará o não pagamento da bolsa referente ao mês. Não haverá pagamento retroativo em caso de relatórios atrasados ou preenchidos de forma incorreta.

13.3. Caso o(a) bolsista esteja em débito quanto a algum relatório a situação deverá ser regularizada para recebimento de bolsas posteriores.

13.4. A não entrega 2 (dois) relatórios consecutivos implicará em desligamento do(a) bolsista, estando o mesmo sujeito as sanções previstas no item 7.2.a deste Edital. Nesse caso facultar-se ao(a) orientador(a) a inclusão de novo(a) bolsista.

13.4. Os relatórios parciais deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês e o relatório final das atividades desenvolvidas na semana após o término do projeto

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Casos não previstos neste Edital no tocante à avaliação e ao julgamento dos projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação. Outros casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Direção *Pro Tempore* do *Campus*, em conjunto com o Setor de Extensão.

14.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pelo Setor de Extensão, em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o projeto, assim como não apresentação e/ou comparecimento em eventos realizados pelo Setor de Extensão, mediante a convocação;

14.3. A documentação e as informações prestadas pelos(as) coordenadores(as) de projetos de extensão, serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

14.4. Documentação incompleta ou sem assinatura do coordenador do projeto não será aceita.

14.5. A identificação do(a) orientador(a) e/ou coorientador(a) do projeto deverá ocorrer APENAS no Formulário 2 (Cadastro do Orientador(a)/Coordenador(a));

14.6. Os projetos com identificação indevida serão automaticamente desclassificados;

14.7. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;

14.8. O calendário das etapas do processo seletivo seguirá o quadro abaixo:

ETAPAS	DATA
Início das submissões	14/09/2018
Término das submissões	18/09/2018
Homologação das propostas submetidas	18/09/2018
Resultado preliminar do processo seletivo	24/09/2018
Impetração de Recurso	25/09/2018
Resultado final do processo seletivo	27/09/2018
Seleção do(s) bolsista(s)	28/09/2018

14.9. As disposições e instruções contidas na ficha de inscrição, nos formulários previstos neste Edital e demais publicações referentes ao PIBEX e PIBEX Jr., tanto da Diretoria *Pro Tempore* do *Campus* Avançado Piumhi, quanto do Setor de Extensão, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital;

14.10. Todos os formulários necessários a este Processo Seletivo estão disponíveis no endereço <http://www.ifmg.edu.br/piumhi> juntamente com o Edital;

14.11. O resultado final será homologado e publicado pelo Setor de Extensão deste *Campus*.

Registre-se. Publique-se.

Piumhi, 11 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Soares, Diretora**, em 11/09/2018, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0143697** e o código CRC **5A29F0F6**.

23715.000807/2018-29

0143697v1